

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
04 11 2025	15h	97ª ORDINÁRIA	122

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Deputado, tão logo votemos e concluamos o projeto, a deputada Doutora Jane teve uma iniciativa importante, que é 1 minuto de silêncio. Ou seja, no final da sessão, faremos isso para que possamos prestar nossa solidariedade.

Obrigado, deputado, pela lembrança.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO (PL) – Presidente, pela ordem.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Concedo a palavra.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO (PL) – Presidente, peço que passe a palavra ao deputado Eduardo Pedrosa, para que ele possa dar sua explicação.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD) – Deputado, já explicaram aqui: está alterando a lei, e a lei fala dos 2.

DEPUTADO EDUARDO PEDROSA (UNIÃO) – É porque a lei fala sobre mulheres, e acrescentamos a emenda que assegura às mulheres e aos homens com histórico familiar. Então, são os 2 sexos.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao vice-presidente da CEOF, deputado Joaquim Roriz Neto, que designe relator ou avoque a relatoria.

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO (PL) – Avoco a relatoria.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Solicito ao relator, deputado Joaquim Roriz Neto, que apresente parecer sobre a matéria.

PARECER CEOF

DEPUTADO JOAQUIM RORIZ NETO (PL. Para apresentar parecer.) –

Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
04 11 2025	15h	97ª ORDINÁRIA	123

de Lei nº 1.537/2025, de autoria do deputado Eduardo Pedrosa, que “Altera a Lei nº 6.733, de 25 de novembro agosto de 2020, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de a rede de hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal assegurar a realização do teste de mapeamento genético às mulheres com elevado risco de desenvolver câncer de mama”, para incluir os cânceres hereditários de ovários, colorretal, próstata, endométrio e pâncreas nos testes de mapeamento genético realizados pelo Serviço de Referência de Genética e Doenças Raras do Distrito Federal”..

O parecer é pela admissibilidade.

PRESIDENTE DEPUTADO WELLINGTON LUIZ (MDB) – Designo o deputado Robério Negreiros como relator pela CCJ.

Solicito ao relator, deputado Robério Negreiros, que apresente parecer sobre a matéria.

PARECER CCJ

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS (PSD. Para apresentar parecer.) – Parecer da CCJ ao Projeto de Lei nº 1.537/2025, de autoria do deputado Eduardo Pedrosa, que “Altera a Lei nº 6.733, de 25 de novembro agosto de 2020, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de a rede de hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal assegurar a realização do teste de mapeamento genético às mulheres com elevado risco de desenvolver câncer de mama”, para incluir os cânceres hereditários de ovários, colorretal, próstata, endométrio e pâncreas nos testes de mapeamento genético realizados pelo Serviço de Referência de Genética e Doenças Raras do Distrito Federal”.

Meu voto é pela admissibilidade do referido projeto.